



**PROCESSO TC - 08473/22**

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Regularidade.  
Registro do ato.***

**ACÓRDÃO AC1-TC 02521/22**

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bom Jesus - IPASB

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Maria de Fátima Bandeira Gomes da Silva.

2.2. Cargo: Agente Administrativo.

2.3. Matrícula: 525.

2.4. Lotação: Gabinete do Prefeito.

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: Aposentadoria geral.

3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPASB.

3.3. Publicação do ato: 04/07/2022.

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria nº 14/2022 (fl. 57).

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro do ato de aposentadoria.

07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora **Maria de Fátima Bandeira Gomes da Silva**, matrícula nº 525, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.*

**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 12:43



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 10:52



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO